



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27
CEP 35935-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 456/94, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1994.

" AUTORIZA PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS DO PESSOAL CONTRATADO NOS TERMOS AUTORIZADOS PELO ART.48, DA LEI Nº 424, DE 22 DE JULHO DE 1993".

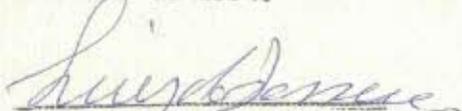
O Povo do Município de São Gonçalo do Rio Abaixo, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a prorrogar os contratos dos servidores contratados pela Prefeitura Municipal, com base na autorização contida no art. nº 48, da Lei nº 424, de 22 de julho de 1993, pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar do dia 21 de novembro de 1994.

Parágrafo Único - Esgotando-se o prazo acima referido, deverá o Executivo Municipal promover imediatamente Concurso Público para preenchimento das vagas ora ocupadas.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 26 de dezembro de 1994.


LUIZ DA FONSECA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria aos
26 dias do mês de dezembro de 1994.


LUIZ GONZAGA FONSECA
CHEFE DE GABINETE